

(2) 項所指採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。”

二、本批示自二零一九年八月一日起生效。

二零一九年三月二十九日

行政長官 崔世安

第 50/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第九條第一款(二)項的規定，作出本批示。

一、附於第172/2007號行政長官批示並經第156/2012號、第375/2012號、第255/2015號及第227/2018號行政長官批示修改及經第365/2014號行政長官批示續期的，發給“和記電話(澳門)有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的第2/2007號牌照的第一條款修改如下：

“一、標的

(一) [……]

(二) 上款所指服務的具體頻率的指配，將透過適用的法例作出安排。

(三) 持牌人可因應相關經營條件選擇建立及營運第一款(2)項所指採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。”

二、本批示自二零一九年八月一日起生效。

二零一九年三月二十九日

行政長官 崔世安

第 51/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第九條第一款(二)項的規定，作出本批示。

respondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres a que se refere a alínea 2) do n.º 1 constituem uma opção do Titular, de acordo com as respectivas condições operacionais.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2019.

29 de Março de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada a cláusula 1 da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007, alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 156/2012, 375/2012, 255/2015 e 227/2018 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2014, que licencia a «Hutchison — Telefone (Macau), Limitada» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«1. Objecto

1. [...].

2. A especificação das frequências a consignar para os serviços referidos no número anterior é feita nos termos da legislação aplicável.

3. A instalação e a operação de rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e a prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres a que se refere a alínea 2) do n.º 1 constituem uma opção do Titular, de acordo com as respectivas condições operacionais.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2019.

29 de Março de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 51/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

一、附於第350/2009號行政長官批示並經第155/2012號、第373/2012號、第256/2015號及第229/2018號行政長官批示修改及經第366/2014號行政長官批示續期的，發給“數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的第1/2009號牌照的第一條款修改如下：

“一、標的

(一) [……]

(二) 上款所指服務的具體頻率的指配，將透過適用的法例作出安排。

(三) 持牌人可因應相關經營條件選擇建立及營運第一款(二)項所指採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。”

二、本批示自二零一九年八月一日起生效。

二零一九年三月二十九日

行政長官 崔世安

第 52/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》第四十條第四款的規定及經聽取財政局意見後，作出本批示。

一、符合法定要件的非強制性中央公積金個人帳戶擁有人於二零一九年度獲發放預算盈餘特別分配款項，金額為澳門幣七千元。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一九年三月二十九日

行政長官 崔世安

第 18/2019 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈二零一九年二月二十八日簽署的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與颱風委員會關於颱風委員會秘書處行政、財務及相關安排的協定》的正式中文、英文文本及葡文譯本。

二零一九年四月二日發佈。

行政長官 崔世安

1. É alterada a cláusula 1 da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 155/2012, 373/2012, 256/2015 e 229/2018 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2014, que licencia a «Smartone — Comunicações Móveis, S.A.» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«1. Objecto

1. [...].

2. A especificação das frequências a consignar para os serviços referidos no número anterior é feita nos termos da legislação aplicável.

3. A instalação e a operação de rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e a prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres a que se refere a alínea 2) do n.º 1 constituem uma opção do Titular, de acordo com as respectivas condições operacionais.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2019.

29 de Março de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 52/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório) e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída no ano de 2019 uma verba de 7 000 patacas, a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais, ao titular da conta individual do regime de previdência central não obrigatório que preencha os requisitos legais.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Março de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2019

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Comité dos Tufões sobre os Procedimentos Administrativos, Financeiros e Conexos relativos ao Secretariado do Comité dos Tufões, feito em 28 de Fevereiro de 2019, nas suas versões autênticas em línguas chinesa e inglesa, acompanhadas da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 2 de Abril de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.